

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.690 DE 02 DE março DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

15
07.03.94
OK

"Dispõe sobre pagamento das despesas que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consentar com recursos próprios três transformadores de energia elétrica do Distrito do Vale dos Sonhos, de propriedade da CEMAT.

§ Único - Os recursos investidos nos equipamentos a que menciona este artigo, deverão ser deduzidos da conta de iluminação da Prefeitura Municipal, através do encontro de contas.

Art. 2º - Para viabilizar o pagamento das despesas previstas no art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada também a ABRIR um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 2.396.189,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e nove cruzeiros reais), que correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 03 - Administrações Regionais
- 09 - Energia e Recursos Minerais
- 51 - Energia Elétrica
- 268 - Distribuição de Energia Elétrica
- 2.073 - Execução de serviços em transformadores do Distrito do Vale dos Sonhos.
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 2.396,189,00

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

15-A
07.03.94
OK

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Divisão de Serviços Públicos

09 -Energia e Recursos Minerais

51 -Energia Elétrica

268 - Distribuição de Energia Elétrica

1.051 - Aquisição de Equipamentos para a Iluminação

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Eq. Material Permanente

Cr\$ 2.396.189,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 02 de março de 1994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no Livro nº 28 e publicada
no Jornal dos Correios
Municipal*